

LEI Nº 207

Concede subvenção à Guarda Noturno.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a subvencionar no corrente ano à Guarda Noturna com a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único – A subvenção acima referida deverá ser paga em quotas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, no último dia de cada mês.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 20 de maio de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário

